

LEI MUNICIPAL Nº. 3.469, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Insere o art. 107-A, na Lei Municipal 1.790/02, que trata sobre Licença para assistência a Filho Portador de Necessidades Especiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere o art. 107-A na Lei Municipal nº 1.790/2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Da assistência a filho portador de necessidades especiais

Art. 107-A. O servidor, pai, mãe ou responsável por portador de necessidades especiais, físico ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, na forma da lei”.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de dezembro de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **28 de dezembro de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **28/12/2015 a 28/01/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais